



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 06/11/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.405, de 19 de junho de 2018, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.405, de 19 de junho de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012.

Parágrafo único. O valor da premiação será especificado em Decreto, levando-se em consideração a disponibilidade financeira do Município através de sorteios mensais com a distribuição de até três (03) prêmios.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS

APROVADO 10/11/2025

Unanimidade

Atalaia de Sá / Feres / Oz

Jaqueline Maria

Mili CK

Rodine Richunili

Sinolomar Carlos

Gilmar Zander

HERMES ANTONIO PARIS

Prefeito Municipal

Rogério de Fátima
Ver. João Jesus
Rafael

Nevo Lourenço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao
Poder Legislativo Municipal
Ref. Projeto de Lei nº 068/2025

Senhor Presidente, Nobre edis,

Encaminhamos à consideração desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe a alteração de dispositivo legal relativo ao Programa Municipal de Premiação a Consumidores, instituído pela Lei Municipal nº.1.405/2018.

Cabe ressaltar que a principal modificação consiste na ampliação do número de prêmios mensais de dois para três.

As razões que justificam a presente proposição baseiam-se em estudos e experiências que demonstram o impacto positivo do aumento da premiação no engajamento dos cidadãos e, conseqüentemente, na arrecadação municipal.

Insta destacar que o aumento na distribuição da premiação, visa estimular à cidadania fiscal, incentivando os consumidores a solicitarem a inclusão do CPF na nota fiscal. Aumentar a quantidade de prêmios eleva as chances de contemplação e torna o programa mais atrativo, reforçando este objetivo.

Ainda, os Municípios que ampliaram suas premiações observaram um maior engajamento da população, resultando em um aumento do número de notas fiscais emitidas com CPF. Uma maior quantidade de prêmios tende a gerar mais interesse e participação contínua dos munícipes nos sorteios.

Também, com o aumento de número de prêmios haverá o incremento da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



(ICMS) e, conseqüentemente, do retorno do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias.

Ao incentivar a emissão de notas fiscais no comércio local, a medida também contribui indiretamente para o fortalecimento das empresas participantes, que demonstram responsabilidade social e reforçam a concorrência leal.

A alteração proposta busca, portanto, potencializar os resultados já alcançados pelo programa, alinhando os incentivos de forma a beneficiar tanto os consumidores quanto a administração pública e o comércio local. A medida representa um investimento na conscientização fiscal e no desenvolvimento econômico do município.

Diante do exposto, e convictos da importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87